

Lei número 595, de 5 de agosto de 1965.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao "Curso de Educação ginasial".

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao "Curso de Educação ginasial", neste exercício, um auxílio financeiro de CR\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O pagamento do auxílio será feito parceladamente, a partir de agosto, em prestações de CR\$ 50.000.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 5 de agosto de 1965.

Paulo B. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Divan
Secret. da Prefeitura